

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

DECRETO Nº 114/2017

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO

Nº 13.159 EM: 25/02/17

SERVIDOR: JOÃO DPº MANDIACELI

CARGO: ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 2356

SÚMULA:- Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

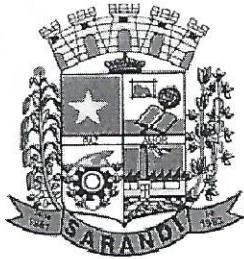
Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do Decreto de nomeação para obterem a Certificação referida no *caput*.

§ 2º Caso nenhum membro nomeado, obtenha a certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no parágrafo anterior.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

Art. 5º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

I – Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.

II – Marcos Aurélio da Rosa – Contador do PRESERV.

III – Larissa Fernanda Moraes Bueno – Advogada do PRESERV.

Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Elaborar a Política de Investimentos;

II – Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

III – Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução da conjuntura econômica;

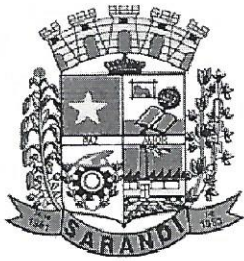
V – Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;

VI – Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;

Art. 7º - Compete a todos os membros do Comitê de Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

Art. 8º – As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;

II – As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;

III – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

classificados

(44) 3221 6000

13.160

WWW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

DECRETO Nº 114/2017

SÚMULA:- Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do Decreto de nomeação para obterem a Certificação referida no *caput*.

§ 2º Caso nenhum membro nomeado, obtenha a certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no parágrafo anterior.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.

Art. 5º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

- I - Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.
- II - Marcos Aurélio da Rosa - Contador do PRESERV.
- III - Larissa Fernanda Moraes Bueno - Advogada do PRESERV.

Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Elaborar a Política de Investimentos;
- II - Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- III - Submeter a análise da Superintendência o credenciamento c a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
- IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução da conjuntura econômica;
- V - Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do PRESERV;
- VI - Acompanhar a evolução dos investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

Exercício: 2017

Ementa
outras p

O Prefeit
de suas a
peia Lei

Decreta:

Artigo 1º - F
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral de
cinco mil reais), destinado ao reforço das segui

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICI
09.003.12.361.0011.1.033.	CONSTRUÇÃO E
267 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTA

Artigo 2º - P
Decreto, servirá como recurso o Can
discriminação abaixo, de acordo com o Art

Redução	
11.000.00.600.0000.0.000.	SECRETARIA DE
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OB
11.002.15.452.0000.1.045.	RECAPE DE RU
400 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTA
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SE
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO
456 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTO

Artigo 3º -
publicação, revogadas as disposições em cont

Edifício da Pre
Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA M

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LIC

MODALIDADE PREGA

TIPO - MENOR PI

PROCESSO ADMINI

O Pregoeiro do Munic
exercício das atribuições que lhe confere, torna
que fará realizar licitação na modalidade de Pre
Objeto - A presente licitação destina-se a
especificações, quantitativos e condições está
nas condições previstas neste edital

Valor Máximo Total R\$ 29.682,20 (Vinte e)
Vinte Centavos)

Abertura: 15 de Março de 2017, às 09h30min

Recebimento das
habilitação e propostas de preço. Até o dia 15
Reuniões das Licitações são à Avenida das F
presença Edital de Pregão Presencial estará
Licitação. A retirada do mesmo poderá ser fa
11h30min e das 13h30min às 17h00min, n
endereço eletrônico do Município www.sarandi.pr

Uniflor (Pr), 23 de Fe

Cleide Horta
- Preg



PREFEITURA M

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 4ª A

PRESERV;

VI - Assegurar prudência dos Investimentos do

Art. 7º - Compete a todos os membros do Comitê de Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições

Art. 8º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;

II - As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;

III - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itambé

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/fax (44) 3231-1222
e-mail: pm.itambe@wma.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

LEI nº 1241/2017

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do município de Itambé, Estado do Paraná, como forma de preservar a segurança dos clientes dessas Instituições.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares: localizados de forma impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias da entrada em vigor desta Lei sob pena de multa diária de 50 IFIRs por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 22 de fevereiro de 2017.


Vítor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2015 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 020/2015.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa Homens

OBJETO: Altera-se o prazo de vigência do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/02/2017.

Ala
PR



PREFEITURA M
DEPARTAME
RUA SETE DE SETEMBRO,
MUNICÍPIO DE


PORTARIA
de 23 de fe

O senhor TARCÍSIO M
Paçandu, Estado do F
seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta),
compreendido entre 23 de fevereiro
Pública Municipal senhora PATRICIA
Cédula de Identidade, Registro Geral n
inscrita no Cadastro de Pessoa Física
do Cargo Efetivo de PROFESSORA I
março de 2009.

Registre-se, publique-s
PAÇO MUNICIPAL DE P


TARCÍSIO MARQUES D
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN
DEPARTAMENTO DE RECURSO
Rua Sete de Setembro,
PAÇANDU - (

PORTARIA
de 23 de fe

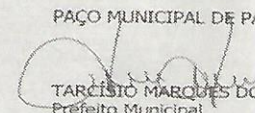
O senhor TARCÍSIO M
Paçandu, Estado do F
seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, nos termo
(sessenta) dias de prorrogação d
compreendido entre 25 de fevereiro a
Municipal DANIELLE MAIA DE ASS
Identidade, Registro Geral número 9.5
de Pessoa Física sob o número 069.70
PROFESSORA, desde 2 de julho de 201

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE P


TARCÍSIO MARQUES D
Prefeito Municipal